

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem (tomografia computadorizada, densitometria óssea e ecografia) para atender de forma exclusiva e integral aos pacientes idosos vinculados ao Programa Saúde 60+ do município de Capão da Canoa em virtude da inexistência atual de edital de chamamento para credenciamento ativo e da urgência em assegurar o acesso ágil, regular e humanizado a estes exames essenciais para o suporte diagnóstico na Atenção Primária à Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE 63013055	Unidade	300	R\$ 266,96	R\$ 80.088,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE 63013057	Unidade	200	R\$ 380,77	R\$ 76.154,00
03	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE 63013046	Unidade	300	R\$ 263,57	R\$ 79.071,00
04	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE 63013047	Unidade	200	R\$ 370,17	R\$ 74.034,00
05	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE 63013049	Unidade	200	R\$ 348,32	R\$ 69.664,00
06	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE 63013048	Unidade	300	R\$ 355,77	R\$ 106.731,00
07	TOMOGRAFIA TÓRAX SEM CONTRASTE 63013081	Unidade	300	R\$ 270,38	R\$ 81.114,00
08	TOMOGRAFIA TÓRAX COM CONTRASTE 63013082	Unidade	200	R\$ 373,65	R\$ 74.730,00
09	TOMOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO 63013039	Unidade	300	R\$ 501,64	R\$ 150.492,00
10	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL 63013050	Unidade	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
11	TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE 63013017	Unidade	300	R\$ 357,00	R\$ 107.100,00
12	TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE 63013018	Unidade	200	R\$ 470,13	R\$ 94.026,00
13	DENSITOMETRIA ÓSSEA 63012947	Unidade	350	R\$ 214,99	R\$ 75.246,50
14	ECOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL 63012954	Unidade	100	R\$ 97,41	R\$ 9.741,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se sua prorrogação sucessiva por iguais períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo previsto nos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.168.191,50 (um milhão cento e sessenta e oito mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes da tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação aplicável:

4.1.1. A Contratada deverá apresentar e cumprir o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA n.º 222/2018, a Resolução CONAMA n.º 358/2005 e demais normas que vierem a substituí-las, sendo responsável pelo correto acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, arcando integralmente com os respectivos custos.

4.1.2. Em conformidade com as diretrizes de redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais, a Contratada deverá priorizar a emissão e a disponibilização de laudos médicos e imagens radiológicas por meio de plataformas digitais, reduzindo a utilização de papel, filmes radiológicos e produtos químicos reveladores, ressalvadas as hipóteses de solicitação expressa do paciente ou de necessidade médica devidamente justificada.

4.1.3. A Contratada deverá manter os equipamentos utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, submetendo-os às manutenções preventivas e calibrações exigidas pela legislação vigente e pelo fabricante, garantindo a segurança dos pacientes, a qualidade dos exames realizados e a confiabilidade dos respectivos laudos.

4.1.4. Considerando que o objeto se destina ao atendimento de pessoas idosas, a Contratada deverá garantir que a infraestrutura física de suas instalações observe integralmente as normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050 e a Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), assegurando acesso seguro, autônomo e livre de barreiras arquitetônicas, com ambientes adequados às necessidades do público atendido.

4.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, válidos o Alvará Sanitário, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável, bem como as demais licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o regular funcionamento do estabelecimento e para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

4.1.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, responsável técnico e profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

4.1.7. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo o tratamento adequado das informações e dos dados pessoais dos pacientes, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.1.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica compatível com a execução dos serviços, composta por médicos radiologistas, técnicos em radiologia e demais profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.9. A Contratada deverá manter infraestrutura física e tecnológica compatível com a execução do objeto, incluindo equipamentos, sistema informatizado para disponibilização de imagens e laudos, acesso digital aos exames e instalações que atendam às normas de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária.

4.1.10. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente às exigências da Resolução RDC ANVISA n.º 611/2022, ou norma que vier a substituí-la, permanecendo submetidos aos testes de controle de qualidade, radioproteção, manutenção preventiva e calibração exigidos pela legislação vigente, devendo a documentação comprobatória permanecer à disposição

da fiscalização durante toda a execução contratual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços, que exigem execução direta pela empresa contratada, responsável pela infraestrutura física, pelos equipamentos, pelo corpo clínico e pela qualidade técnica dos serviços prestados, de modo a garantir a segurança dos pacientes e a adequada fiscalização contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A natureza do objeto, consistente na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a exigência de garantia contratual.

4.3.2. A exigência de garantia poderá restringir a competitividade do certame sem proporcionar benefício proporcional à Administração, considerando que o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

4.3.3. Os riscos inerentes à execução contratual poderão ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização do contrato, da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e das demais cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que os serviços serão integralmente executados nas dependências da contratada, inexistindo necessidade de inspeção prévia de instalações pertencentes à Administração para elaboração das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo para realização dos exames e disponibilização dos respectivos laudos médicos será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os casos classificados como urgência e de até 72 (setenta e duas) horas úteis para os exames eletivos (rotina), contados da conclusão da realização do exame, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas pela Contratada e aceitas pela fiscalização do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no estabelecimento próprio da Contratada, o qual deverá estar situado dentro dos limites territoriais do Município de Capão da Canoa/RS, em razão da necessidade de garantir acessibilidade, reduzir o deslocamento da população idosa e assegurar a agilidade na execução dos exames, conforme endereço informado pela licitante vencedora no momento da apresentação de sua

proposta.

5.3. A garantia da prestação dos serviços compreenderá toda a responsabilidade técnica da Contratada pela qualidade, integridade, confiabilidade e precisão diagnóstica dos exames e laudos emitidos, bem como pela segurança física e assistencial dos pacientes durante a execução dos procedimentos.

5.3.1. Verificada qualquer não conformidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente, as correções, substituições ou repetições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando os seguintes critérios e prazos:

5.3.1.1. Sempre que for constatada incorreção formal, omissão de descrição anatômica, erro de identificação do paciente, erro material ou inconsistência técnica no laudo que comprometa a adequada conduta clínica, a Contratada deverá reemitir o laudo devidamente corrigido, assinado por médico especialista habilitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da notificação eletrônica.

5.3.1.2. Constatada a existência de artefatos de movimento, cortes anatômicos incompletos, baixa resolução das imagens ou qualquer falha técnica atribuível à Contratada que torne o exame ilegível, inconclusivo ou inadequado para emissão do diagnóstico, esta deverá reconvocar o paciente e repetir integralmente o exame no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo atendimento prioritário, sem qualquer ônus financeiro, operacional ou administrativo para o Município ou para o paciente.

5.3.2. Como condição para garantir a segurança dos procedimentos e a proteção da integridade dos pacientes atendidos, a Contratada obriga-se a:

5.3.2.1. Manter os equipamentos utilizados na prestação dos serviços (tomógrafo, ecógrafo e densitômetro) em perfeitas condições de funcionamento, submetidos às manutenções preventivas e calibrações periódicas realizadas por empresa tecnicamente habilitada, mantendo os respectivos relatórios e certificados à disposição da fiscalização do Município.

5.3.2.2. Garantir que todos os exames sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, e que os laudos sejam emitidos e assinados exclusivamente por médicos radiologistas com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.

5.3.2.3. Manter, durante todo o período de atendimento, estrutura mínima para o atendimento

de intercorrências médicas decorrentes dos procedimentos realizados, especialmente aquelas relacionadas ao uso de meios de contraste, dispondo de carrinho de emergência, medicamentos de suporte à vida e equipe treinada para estabilização do paciente até sua eventual remoção.

5.3.2.4. A Contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, incluindo aqueles resultantes de imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, erros diagnósticos ou acidentes ocorridos em suas dependências, sem prejuízo das responsabilidades eventualmente atribuídas à Administração Pública na forma da legislação aplicável.

5.3.2.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer intercorrência grave ocorrida durante a realização dos exames que possa comprometer a segurança do paciente ou a continuidade da prestação dos serviços, adotando prontamente todas as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

5.3.2.6. Na hipótese de paralisação total ou parcial dos serviços em razão de falha de equipamentos, manutenção corretiva ou qualquer outro evento que comprometa a execução contratual, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, informando as medidas adotadas para restabelecimento da normalidade e o prazo estimado para regularização.

5.3.2.7. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, utilizando, quando tecnicamente possível, equipamentos de contingência ou soluções equivalentes que minimizem impactos ao atendimento dos usuários.

5.3.2.8. A Contratada deverá manter plano de contingência para situações de indisponibilidade temporária dos equipamentos utilizados na execução contratual, contemplando as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e minimizar impactos ao atendimento dos usuários, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. O agendamento e a marcação de todos os exames objeto desta contratação serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Regulação/Marcações, observando o fluxo assistencial da Atenção Primária à Saúde e os critérios de elegibilidade do Programa Saúde 60+.

5.4.1. Caberá exclusivamente à Contratada executar os exames agendados pelo Município,

observando rigorosamente as datas, horários e quantitativos encaminhados pelo Setor de Regulação.

5.4.2. O acesso dos pacientes aos exames ocorrerá exclusivamente mediante apresentação do documento oficial emitido pelo sistema municipal de regulação, sendo vedada à Contratada a realização de atendimentos por demanda espontânea ou mediante agendamento direto pelo paciente.

5.4.3. Os exames realizados em desacordo com o fluxo oficial de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ou sem a correspondente Guia de Autorização emitida previamente pelo Setor de Regulação, não serão objeto de faturamento e serão integralmente glosados, não gerando qualquer direito à indenização ou pagamento.

5.4.4. A Contratada deverá disponibilizar agenda com vagas e horários suficientes para atender à demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a agilidade do atendimento aos usuários.

5.5. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais, clínicos, laudos e imagens dos pacientes.

5.5.1. É vedado à Contratada compartilhar, ceder, divulgar ou utilizar os dados obtidos em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

5.5.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação, adotando todas as medidas necessárias para contenção, mitigação dos danos e atendimento às exigências legais.

5.5.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados sujeitará a Contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à rescisão contratual, quando caracterizada a gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento, conforme disposto no art. 115, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos constatados, observado o disposto no art. 117, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.5. O fiscal do contrato informará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.6. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para representá-la durante toda a execução contratual, permanecendo disponível para atendimento às solicitações da fiscalização sempre que necessário, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro representante, conforme disposto no art. 44, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017.

6.1.8. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.9. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.10. A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.11. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, observado o art. 121, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais quando exigidos pela natureza do ato, conforme art. 44, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017.

6.1.13. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata das providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato, conforme art. 44, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017.

6.1.14. Além das disposições anteriores, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas específicas:

6.1.14.1. O fiscal do contrato confrontará, mensalmente, os quantitativos de exames constantes da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os registros de Guias de Autorização emitidas pelo Setor Municipal de Regulação/Marcações, promovendo a glosa dos exames faturados que não tenham sido previamente autorizados, daqueles cancelados, dos não realizados em razão de ausência do paciente (absenteísmo), quando não houver previsão contratual para faturamento, ou daqueles executados em desconformidade com o fluxo oficial de regulação.

6.1.14.2. O fiscal do contrato, com o apoio técnico dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará, por amostragem, o cumprimento dos prazos para disponibilização dos laudos, bem como a qualidade técnica dos exames e dos respectivos laudos, notificando a Contratada para promover as correções ou repetições necessárias, nos prazos previstos neste Termo de Referência e sem custos adicionais para a Administração.

6.1.14.3. A cada liquidação de despesa, o fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação e das exigências legais para execução do contrato, especialmente quanto à validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, do Alvará Sanitário, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável, da regularidade do responsável técnico e das demais licenças e autorizações exigidas para funcionamento do estabelecimento.

6.1.14.4. O fiscal do contrato, ou equipe por ele designada, poderá realizar visitas técnicas às instalações da Contratada, preferencialmente durante seu horário regular de funcionamento, com o objetivo de verificar a adequação da infraestrutura, a acessibilidade, a correta execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), a disponibilidade dos equipamentos, do carrinho de emergência, das condições de atendimento aos pacientes e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.14.5. O fiscal acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos para realização dos exames e disponibilização dos respectivos laudos médicos, registrando eventuais atrasos, suas justificativas e as providências adotadas pela Contratada.

6.1.14.6. O fiscal registrará e acompanhará eventuais reclamações, manifestações, ocorrências ou não conformidades relacionadas ao atendimento prestado aos usuários, adotando as providências necessárias junto à Contratada para correção das falhas identificadas.

6.1.14.7. O fiscal poderá solicitar documentos e informações necessários para verificar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento.

6.1.14.8. O fiscal acompanhará as comunicações de intercorrências clínicas relevantes e de indisponibilidade de equipamentos apresentadas pela Contratada, verificando a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e minimizar impactos ao atendimento dos usuários.

6.1.14.9. O fiscal poderá elaborar relatórios periódicos de desempenho da execução contratual, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de atendimento e entrega dos laudos, a qualidade técnica dos exames, o índice de glosas, a ocorrência de repetições de exames, o atendimento às determinações da fiscalização e demais indicadores que subsidiem a avaliação da execução contratual e eventual prorrogação do contrato.

6.1.14.10. O fiscal do contrato poderá solicitar, sempre que entender necessário, esclarecimentos técnicos, documentos, registros de manutenção dos equipamentos, certificados de calibração, protocolos assistenciais ou quaisquer outras informações relacionadas à execução dos serviços, com a finalidade de subsidiar a fiscalização, sem prejuízo das competências dos órgãos de vigilância sanitária e dos respectivos conselhos profissionais.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição, a medição e o pagamento dos serviços prestados pela Contratada observarão os critérios objetivos estabelecidos nesta seção, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, garantindo que a remuneração ocorra exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, devidamente laudados, comprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

7.2. Forma de Medição dos Serviços

7.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de exames de diagnóstico por imagem efetivamente realizados, laudados e validados, conforme os registros oficiais do Setor de Regulação/Marcações da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. Serão considerados para fins de medição e faturamento apenas os exames que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) tenham sido formalmente regulados e agendados pelo Setor de Regulação/Marcações da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) tenham sido executados pela Contratada em conformidade com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) tenham sido integralmente disponibilizados em meio eletrônico, por plataforma digital da Contratada ou outro sistema previamente aceito pela Administração, permitindo o acesso aos exames e respectivos laudos pela rede municipal de saúde;
- d) estejam vinculados à requisição médica válida, contendo a identificação do usuário do SUS, o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a data da solicitação, a unidade de origem e o procedimento realizado;
- e) estejam acompanhados do respectivo laudo médico, devidamente identificado e assinado eletronicamente pelo profissional responsável por sua emissão.

7.3. Documentos Comprobatórios para Aferição

7.3.1. Para fins de aferição e validação da produção mensal, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) relatório detalhado contendo a relação dos exames realizados, discriminados por tipo, quantidade, unidade solicitante e período de execução;
- b) cópia eletrônica ou registro digital dos laudos emitidos, devidamente assinados pelo médico responsável pela emissão;
- c) relatórios extraídos do sistema informatizado utilizado pela Contratada, compatíveis com o prontuário eletrônico da Administração, quando aplicável;

- d) relatório em formato eletrônico contendo os dados necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas pela Portaria SES/RS nº 140/2025, incluindo, no mínimo, nome do paciente, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), código do procedimento, data do atendimento, CID-10 e competência.

7.3.2. A Administração poderá confrontar todas as informações apresentadas pela Contratada com os registros internos da Secretaria Municipal de Saúde, com os sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os demais documentos relacionados à execução contratual, para fins de validação da produção apresentada.

7.4. Critérios de Aceite dos Serviços

7.4.1. O aceite dos serviços e a consequente liberação para pagamento ficarão condicionados à comprovação de que:

- a) os exames foram realizados em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e regulamentações dos respectivos conselhos profissionais;
- b) os prazos estabelecidos para realização dos exames e emissão dos laudos foram integralmente observados;
- c) não houve qualquer cobrança direta ou indireta dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) eventuais exames identificados com falhas técnicas, artefatos de imagem, baixa qualidade ou inconsistências nos respectivos laudos tenham sido devidamente corrigidos ou repetidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração ou para o paciente;
- e) tenham sido observadas todas as obrigações contratuais relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicáveis.

7.4.2. O recebimento dos serviços observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se caracterizado o recebimento definitivo mediante o atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Critérios para Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado com base nos valores unitários constantes da proposta vencedora da Contratada, multiplicados pela quantidade de exames efetivamente realizados, aceitos e atestados pelo fiscal do contrato no período de medição.

7.5.2. Não será admitido, sob qualquer hipótese, pagamento adicional pelos seguintes itens, cujos custos deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados:

- a) fornecimento de insumos, utilização de contraste iodado ou qualquer outro meio de contraste necessário à realização dos exames;
- b) emissão, manutenção ou disponibilização da plataforma eletrônica de visualização de imagens e laudos;
- c) impressão de filmes radiológicos ou laudos em papel, ressalvada solicitação expressa do paciente por motivo de acessibilidade ou determinação médica;
- d) atendimento em caráter de urgência, priorização de agenda ou realização de exames fora do horário habitual de atendimento;
- e) despesas administrativas, operacionais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, logísticas ou quaisquer outros custos indiretos relacionados à execução contratual;
- f) repetição de exames decorrente de falhas imputáveis à Contratada.

7.5.3. A Administração poderá promover glosas parciais ou totais dos valores apresentados para faturamento quando verificar divergências entre os exames faturados e aqueles efetivamente autorizados, realizados, aceitos ou atestados, bem como quando constatadas inconsistências na documentação apresentada, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A liquidação da despesa e o efetivo pagamento ficarão condicionados ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) manutenção das condições de habilitação técnica exigidas na licitação, incluindo a validade do Alvará Sanitário, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável, e das demais licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento;
- c) emissão do atesto definitivo da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- d) observância da ordem cronológica de pagamentos do Município e da disponibilidade orçamentária e financeira.

7.6.1. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou necessidade de diligência para esclarecimento de qualquer informação relacionada à execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela Contratada, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das inconsistências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e do cumprimento de todas as condições estabelecidas nesta seção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Exigências de Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.12. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá apresentar documento comprobatório expedido pelo órgão fazendário competente ou outro documento equivalente previsto em lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

8.18. Certidão Negativa Correccional da empresa e de seus sócios, abrangendo os sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.20. Certidão de Registro e Regularidade da empresa (Pessoa Jurídica) perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS), válida na data da apresentação da proposta.

8.21. Declaração indicando o Médico Responsável Técnico pela clínica, acompanhada da cópia do comprovante de inscrição ativa do profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS), e do respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialista) na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

8.22. Alvará de Saúde/Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) competente, comprovando que as instalações físicas e os equipamentos da clínica estão autorizados a realizar os exames licitados;

8.23. Espelho de cadastramento ativo e atualizado do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), demonstrando que a clínica está formalmente integrada ao sistema de saúde e possui os serviços correspondentes cadastrados;

8.24. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de diagnóstico por imagem compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, de forma satisfatória.

8.24.1. Será admitida a apresentação de atestados emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.24.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

8.24.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e da veracidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, certidões ou outros documentos idôneos.

8.25. A licitante deverá apresentar declaração de que os equipamentos destinados à execução do objeto atendem às exigências da Resolução RDC ANVISA n.º 611/2022 (ou norma que vier a substituí-la), comprometendo-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, os relatórios vigentes de testes de controle de qualidade, radioproteção, manutenção preventiva e calibração, sempre que exigidos pela legislação aplicável.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a documentação e as informações abaixo relacionadas, constituindo condição para o início da execução dos serviços e do encaminhamento dos pacientes:

9.1.1. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que atuarão na execução contratual, contendo, no mínimo, nome completo, função exercida, número de inscrição no respectivo conselho profissional (CRM, CRTR, COREN ou outro aplicável) e vínculo com a empresa, quando exigido pela legislação.

9.1.2. Carta de preposição, indicando formalmente o representante (preposto) da Contratada responsável pela interlocução direta com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, contendo nome completo, CPF, telefone celular, endereço eletrônico institucional e demais meios de contato necessários para comunicações urgentes.

9.1.3. Definição dos canais oficiais de comunicação (telefone, endereço eletrônico e, quando aplicável, sistema informatizado ou outro meio eletrônico), que serão utilizados para o recebimento das solicitações de agendamento, encaminhamento de pacientes, comunicações da fiscalização e demais tratativas relacionadas à execução contratual.

9.1.4. Informação sobre os dias e horários de funcionamento destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a capacidade média diária de realização dos exames objeto desta contratação.

9.1.5. Disponibilização das informações necessárias para acesso à plataforma eletrônica de consulta aos exames e laudos médicos, incluindo endereço eletrônico, perfil de acesso, orientações de utilização e suporte técnico, quando aplicável.

9.1.6. Indicação dos canais específicos destinados à comunicação de intercorrências clínicas, indisponibilidade de equipamentos, suspensão temporária dos atendimentos ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

9.1.7. Declaração formal de que o estabelecimento reúne todas as condições operacionais, técnicas, sanitárias e de pessoal necessárias ao início imediato da execução contratual, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.1.8. Quando houver necessidade de utilização de plataforma eletrônica própria para consulta de exames e laudos, a Contratada deverá disponibilizar orientação inicial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2. A ausência de apresentação da documentação e das informações previstas nesta seção, no prazo estabelecido, poderá ensejar o não início da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das

penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Centro de Custo: 08.002 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 2.405 - MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC
- Despesa/Elemento: 695 - 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ- SERV MED HOSP ODONT E LAB
- Recursos: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC ESTADUAL SAÚDE PESSOA IDOSA 60+RS - PORTARIA SES RS Nº 140/2026.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 01 de Julho de 2026.